



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1055 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

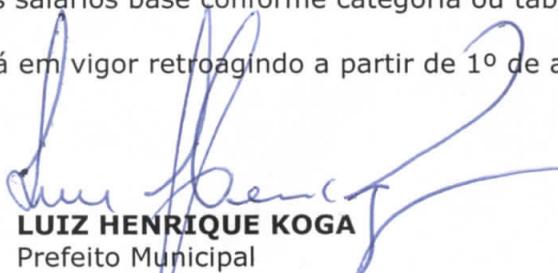
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1049/10, DANDO NOVA REDAÇÃO AOS SEUS DISPOSITIVOS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Concede reajuste salarial de 4% (quatro por cento) aos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo diretores, vice-diretores, supervisores, coordenadores, professores de educação especial, professores de educação física e outros especificados no art.22, parágrafo único, inc. II da Lei Federal nº 11.494/07. (NR)

Art.2º Fica concedido à equiparação da hora-aula dos professores da Educação Básica I – Ensino Infantil do Município de Cajati, passando de R\$ 6,61 (seis reais e sessenta e um centavos) para R\$ 8,16 (oito reais e dezesseis centavos) conforme salário base de R\$ 826,04 (oitocentos e vinte e seis reais e quatro centavos) e 23,45% (vinte e três vírgula quarenta e cinco por cento) aos demais salários base conforme categoria ou tabela de salários. (NR)

Art.3º Esta Lei entrará em vigor retroagindo a partir de 1º de agosto de 2010.

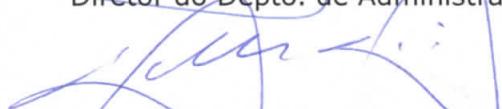


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

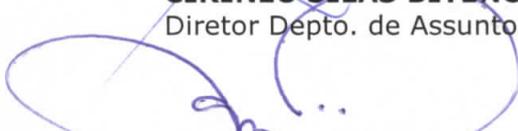
REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 27 de outubro de 2010.



RICARDO MOHRING NETO
Diretor do Depto. de Administração



CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos



SOLANGE ROSA
Diretor do Depto. de Contabilidade e Finanças